GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/2/2006. DODF nº 42, de 1º/3/2006. Portaria nº 108, de 29/3/2006. DODF nº 63, de 30/3/2006.

Parecer nº 16/2006-CEDF Processo nº 030.005635/2004

Interessado: Unidade Operacional do SENAT – DF

- Credencia, por delegação de competência, por cinco anos, a Unidade Operacional do SENAT - DF, localizada na Quadra 420, Conjunto 8, Lote 1, Sub-Centro Leste, Samambaia - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, para oferta de educação a distância.

SE

- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, área de transporte, Cursos Técnico em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros e Técnico em Logística e Transporte de Cargas, a serem ministrados sob metodologia a distância.
- Aprova a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso e o Projeto para Oferta de Curso a Distância, bem como as matrizes curriculares integrantes dos citados documentos.

HISTÓRICO - Trata o presente processo de pedido de credenciamento da Unidade Operacional do SENAT – DF, situada na Quadra 420, Conjunto 8, Lote 1, Sub-Centro Leste, Samambaia – Distrito Federal, entidade mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, com pretensões de oferecer Educação Profissional Técnica de nível médio, área de transporte, Curso Técnico em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros e Curso Técnico em Logística e Transporte de Cargas, sob a metodologia de educação a distância, para a qual solicita credenciamento e respectiva autorização.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, mantenedor da Unidade Operacional do SENAT - DF, é uma entidade civil sem fins lucrativos, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Edifício Camilo Cola, 9º andar - Brasília/DF, que congrega em sua estrutura um conselho de representantes dos vários segmentos da Confederação Nacional de Transportes - CNT, tendo como finalidade: "desenvolver e disseminar a cultura do transporte, promovendo a melhoria da qualidade de vida e do emprego profissional do trabalhador e a formação e qualificação de novos profissionais para a eficiência e a eficácia dos serviços a serem prestados à sociedade", conforme dispõe sua Proposta Pedagógica às fls. 783 às 826.

O SENAT justifica a pretensão do pleito esclarecendo que realizou estudos, pesquisas e seminários no Distrito Federal, juntamente com a Confederação Nacional dos Transportes e em parceria com a Universidade Católica de Brasília, dentre outros, cujos resultados e conclusões demonstraram carência de capacitação de recursos humanos para gerenciamento e operacionalização de atividades de transporte de passageiros e de cargas – fl. 835.

ANÁLISE - O processo foi instruído pelo setor próprio da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino com observância às disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF, vigente à época. Encaminhado à apreciação deste Conselho, foi objeto de um minucioso exame por sua Assessoria que considerou ser necessário complementar alguns dados, sendo, então, encaminhado à SUBIP para providências.

Ao retornar, a Assessoria deste Colegiado, sempre atenta às determinações legais, observou que o SENAT apresentou justificativas e esclarecimentos procedentes às questões levantadas, por meio do OF/SENAT/DEX/Nº 000008, de 26/9/2005, fls. 615 às 621, mas não reformulou seus documentos organizacionais para acrescentar disposições acerca do que fora solicitado e esclarecido.

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

SE

Desta forma, considerei pertinente baixar o processo em diligência para que a instituição reformulasse a sua Proposta Pedagógica, Planos de Curso e Projeto de Educação a Distância e, assim, o fez, acrescentando diretrizes essenciais para definir a livre circulação de estudos, banco de dados, procedimentos para operacionalizar o acesso à matrícula e avaliação da aprendizagem.

Assim sendo e considerando o que determina o art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, é possível concluir que os elementos constantes do processo, após cumprimento das diligências, comprovam:

- a) a situação de regularidade e legalidade da mantenedora fls. 2 às 20;
- b) a capacidade de autofinanciamento do SENAT para manter a Unidade Operacional do SENAT - fls 69 às 80;
- c) as condições legais de ocupação do imóvel destinado à instituição de ensino, fls. 82 às 84, e sua adequação à modalidade de ensino a ser oferecida;
 - d) que o Alvará de Funcionamento tem validade por tempo indeterminado fl. 334;
- e) a planta baixa do prédio escolar está aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE – fls. 598 às 603;
- f) a disponibilidade de espaços/instalações, mobiliário, equipamentos e outros recursos didático-pedagógicos – fls. 411 às 413 e 517 às 519.

Quanto ao corpo docente, administrativo e de apoio, relação às fls. 335 às 340, novos documentos foram anexados ao processo, fls. 740 às 753 e 771 às 782, por solicitação da Assessoria deste Conselho, em observância às normas legais, ficando, então, comprovadas as habilitações específicas/autorizações pertinentes para o desempenho da docência nas respectivas áreas.

A profissional designada para a função de especialista em Educação a Distância -EAD é detentora de curso de pós-graduação em EAD pela Universidade Católica de Brasília (fls. 627 e 628) e em Administração Escolar pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro, dentre outras formações acadêmicas, cumprindo, assim, o que dispõe a Resolução 1/2005-CEDF.

A direção da escola está a cargo de um professor nomeado pelo mantenedor, fls. 771 e 774, licenciado em matemática e cursando especialização em Administração Escolar, fls. 341 e 777. Em razão da sua experiência como diretor de cursos de habilitação básica no próprio SENAT, desde 2002 e considerando que se encontra em fase final de desenvolvimento de seus estudos como gestor, entende-se que esse profissional poderá exercer excepcionalmente a função de diretor da instituição.

O profissional indicado para a função de Secretário Escolar teve seu currículo examinado pelo setor próprio da SUBIP, o qual declara que ele está, no momento, "apto a obter, em caráter suplementar e a título precário, autorização para exercer a função de Secretário Escolar, no SENAT, após o devido credenciamento da instituição educacional" - fl. 755.

Os demais profissionais que já integram e os que integrarão a equipe multidisciplinar da instituição têm a devida qualificação e há um compromisso do SENAT em oferecer treinamento

VENTYMS VENTS

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

para os tutores não licenciados e demais integrantes da equipe de EAD, conforme programa apresentado às fls. 733 às 738, o qual estabelece as estratégias a serem utilizadas nesse treinamento.

O Regimento Escolar, fls. 343 às 376, foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 150/2005-SUBIP e suas disposições contemplam e definem a organização administrativa e pedagógica da instituição, assim como os critérios para desenvolvimento de suas ações educativas.

A Proposta Pedagógica, última versão às fls. 783 às 826, contém formatação que atende às disposições do art. 141 da Resolução nº 1/2003-CEDF, em vigor à época de sua elaboração, e em nada diverge das exigências do art. 142 da Resolução 1/2005-CEDF. Consta na Proposta Pedagógica como objetivo precípuo da instituição "o atendimento aos trabalhadores do setor de transporte, com a oferta da educação profissional inicial e continuada para que ocupem funções de logística e gestão de transporte" – fl. 791.

A educação profissional a ser oferecida a distância está retratada no item V - "Organização Curricular e Matrizes Curriculares" da Proposta Pedagógica, fls. 807 às 811, contendo definições das estratégias para implementação dessa metodologia de ensino e dos recursos didáticos a serem utilizados, sendo claramente detalhados nos Planos de Curso, fls. 827 às 937. Observa-se que os Planos de Curso estabelecem os fundamentos e as diretrizes essenciais da organização curricular das habilitações profissionais pretendidas, em acordo com as disposições da Resolução nº 4/99-CEB/CNE e resoluções deste Conselho, havendo, de igual modo, detalhamento das estruturas modulares e itinerários formativos.

As matrizes curriculares, fls. 810 a 811 e 867 e 921, dos Cursos Técnicos em "Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros" e "Logística e Transporte de Cargas" que integram a Proposta Pedagógica e os respectivos Planos de Curso estão organizadas em 3 módulos cada uma, a serem desenvolvidos em regime semestral, com momentos presenciais e a distância, e duração total de 1.080 horas, das quais 990 horas são para a parte teórica e 90 horas destinadas ao estágio supervisionado. Há previsão de saídas intermediárias nos módulos I e II de ambas habilitações, as quais facultam ao aluno a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho no setor de transporte, como Agente ou Auxiliar de "Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros" ou de "Logística e Transporte de Cargas", respectivamente.

O estágio supervisionado é obrigatório ao concluinte do módulo III, cujo planejamento para sua operacionalização, abordado no Plano de Estágio às fls. 534 às 547 e nos Planos de Curso às fls. 827 às 937, estabelece estratégias a serem utilizadas, com acompanhamento de um coordenador pedagógico/supervisor, sendo 63 horas em empresas conveniadas, especializadas no setor de transportes, e 27 horas na própria Unidade Operacional do SENAT. Não há, ainda, parceria firmada nesse sentido, entretanto, há manifestação do SENAT, à fl. 739, na qual se compromete a firmá-la no momento necessário.

Verifica-se que na estrutura curricular proposta está previsto que o desenvolvimento do currículo das habilitações profissionais dar-se-á mediante interação entre encontros presencias e a distância, na forma especificada no Projeto para Oferta de Curso a Distância, para cada um desses momentos, fls. 938 às 963, em consonância com os dispositivos legais pertinentes. Destaca-se, ainda, que de acordo com as afirmações do especialista em EAD da SUBIP, solidário com a técnica, também da SUBIP que instruiu o presente processo, o ambiente virtual a ser oferecido aos alunos e o material nele disponível são considerados satisfatórios e as instalações físico-pedagógicas existentes são adequadas à metodologia de opção e ao público alvo – fls. 579 às 589.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Convém ressaltar que o processo foi instruído nos termos dos Decretos nºs 2.494/98 e 2.561/98 e da Resolução nº 1/2003-CEDF, mas em nada destoa dos dispositivos do recém editado Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as novas diretrizes para educação a distância, assim como da Resolução nº 1/2005-CEDF e que a instituição, como determina a legislação vigente, ainda não deu início às atividades a que se propõe.

Observa-se que a metodologia a distância, via *internet*, é uma forte tendência presente no cenário nacional para a formação continuada e preparação do cidadão para o exercício de atividades produtivas frente ao mercado de trabalho, pois facilita a mediação didático-pedagógica entre professor e aluno, no processo de ensino e de aprendizagem, em acordo com disponibilidade de tempo e espaço. A pretensão do SENAT vem, pois, ao encontro das necessidades do tempo presente e reverte-se de um aspecto bastante inovador, por propiciar alternativa de capacitação técnica aos trabalhadores que ainda não detêm a devida qualificação profissional, nessa área de grande ascensão no mercado nacional – transporte.

Pelo conjunto de informações e de documentos que compõem o processo, verifica-se que a instituição detém condições satisfatórias para implantar os cursos requeridos, visto que sua infra-estrutura é adequada e seus documentos organizacionais contêm os requisitos básicos previstos na legislação pertinente.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, por cinco anos, a Unidade Operacional do SENAT DF, localizada na Quadra 420, Conjunto 8, Lote 1, Sub-Centro Leste, Samambaia Distrito Federal, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SENAT, para oferta de educação a distância;
- b) autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, área de transporte, Cursos Técnico em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros e Técnico em Logística e Transporte de Cargas, a serem ministrados sob metodologia a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso, e o Projeto para Oferta de Curso a Distância, bem como as matrizes curriculares integrantes dos citados documentos, que constituem os anexos I e II do presente parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de fevereiro de 2006

ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 7/2/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 16/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: UNIDADE OPERACIONAL DO SENAT – DF

Curso: Técnico em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros – Área de Transporte

Modalidade: Educação Profissional **Metodologia**: Educação a Distância

Módulo: 20 semanas

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária		
		Presencial	a Distância	Total
	Aprendendo a estudar a distância	15		15
MÓDULO 1	Informática aplicada aos transportes		45	45
Agente de	Visão sistêmica do setor de transporte	15	45	60
Transporte	Redação Técnica	15	45	60
Urbano e	Noções de Matemática e Estatística aplicadas	15	45	60
Rodoviário de	Noções de Administração	15	45	60
Passageiros	Relações interpessoais, éticas e sociais		30	30
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 1		75	255	330
	Organização do Transporte de Passageiros	15	45	60
	Administração Financeira no Transporte de	15	45	60
MÓDULO 2	Passageiros			
Auxiliar de	Operação do Transporte Rodoviário e Urbano	15	45	60
Transporte	de Passageiros			
Urbano e	Suporte a Operação ao Transporte Rodoviário	15	45	60
Rodoviário de	e Urbano de Passageiros			
Passageiros	Estatística aplicada ao Transporte Rodoviário	15	45	60
G	e Urbano de Passageiros			
	Tecnologias no Transporte Rodoviário e		30	30
	Urbano de Passageiros			
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 2		75	255	330
	Administração da Frota no Transporte	15	45	60
	Rodoviário e Urbano de Passageiros			
	Negociação no Transporte Rodoviário e	15	45	60
MÓDULO 3	Urbano de Passageiros			
Técnico de	Marketing no Transporte Rodoviário e	15	45	60
Transporte	Urbano de Passageiros			
Urbano e	Recursos Humanos no Transporte Rodoviário	15	45	60
Rodoviário de	e Urbano de Passageiros			
Passageiros	Sistema de Informações aplicado ao	15	45	60
Ü	Transporte Rodoviário e Urbano de			
	Passageiros			
	Regulação e Concessão dos Serviços de		30	30
	Transporte de Passageiros			
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 3		75	255	330
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		225	765	990
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		90		90
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO + ESTÁGIO		315	765	1080

OBSERVAÇÕES:

- 1. Carga horária total do curso: 990 horas.
- 2. Estágio Supervisionado: 90 horas. O estágio será realizado ao final do Módulo III.
- 3. 765 horas são em Educação a Distância e 315 horas são presenciais. Cada aula presencial terá a duração de 50 minutos.
- 4. A freqüência exigida para o estágio é de 100% e para as aulas presenciais é de 75%.
- 5. Os encontros presenciais serão realizados às sextas-feiras (períodos vespertino e noturno) e aos sábados nos períodos matutino e vespertino.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 16/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: UNIDADE OPERACIONAL DO SENAT – DF **Curso**: Técnico em Logística e Transporte de Cargas – Área de Transporte

Modalidade: Educação Profissional **Metodologia**: Educação a Distância

Módulo: 20 semanas

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária	Carga Horária	
		Presencial	a Distância	Total
,	Aprendendo a estudar a distância	15		15
MÓDULO 1	Informática aplicada aos transportes		45	45
Agente de	Visão sistêmica do setor de transporte	15	45	60
Logística e	Redação Técnica	15	45	60
Transporte de	Noções de Matemática e Estatística aplicadas	15	45	60
Cargas	Noções de Administração	15	45	60
	Relações interpessoais, éticas e sociais		30	30
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 1		75	255	330
	Noções e atividades da logística e do	15	45	60
	transporte de cargas			
	Logística integrada: suprimentos,		30	30
MÓDULO 2	distribuição, supply chain			
Auxiliar em	Operação de terminais e armazéns de	15	45	60
Logística e	mercadorias			
Transporte de	Movimentação, acondicionamento e	15	45	60
Cargas	embalagem			
	Compras, processamento de pedidos e	15	45	60
	controle de estoques			
	Tarifas e custos logísticos e de transportes	15	45	60
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 2		75	255	330
	Administração do tráfego, da frota e	15	45	60
	roteirização			
MÓDULO 3	Planejamento e gestão do transporte	15	45	60
Técnico de	multimodal			
Transporte em	Gestão de informações e novas tecnologias	15	45	60
Logística e	Planejamento, definição e avaliação do nível	15	45	60
Transporte de	de serviço logístico			
Cargas	Logística internacional	15	45	60
	Tópicos especiais em logística e transporte de		30	30
	cargas: estudos de casos			
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 3		75	255	330
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		225	765	990
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		90		90
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO + ESTÁGIO		315	765	1080

OBSERVAÇÕES:

- 1. Carga horária total do curso: 990 horas.
- 2. Estágio Supervisionado: 90 horas. O estágio será realizado ao final do Módulo III.
- 3. 765 horas são em Educação a Distância e 315 horas são presenciais. Cada aula presencial terá a duração de 50 minutos.
- 4. A frequência exigida para o estágio é de 100% e para as aulas presenciais é de 75%.
- 5. Os encontros presenciais serão realizados às sextas-feiras (períodos vespertino e noturno) e aos sábados nos períodos matutino e vespertino.